



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5621
Secretaria do MERCOSUL
26 de abril de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
85 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/247/24

Ref: Comunicação de Incorporação


Montevideu, em 26 de abril de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUNEI-s Nº 74/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 34/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 85 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 85 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 85.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
34/24 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 1210.20.10 Cones de lúpulo</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 85</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 26/05/2024

(a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD